



LEI N.º 453/02
de 01 de julho de 2.002

Dispõe sobre abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.040,00, para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, demonstrado pelas codificações, local e as institucionais da funcional programática e da categoria econômica, que abaixo se especificam:

03	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
03.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545200041.012000	IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	R\$ 41.040,00
	Total	R\$ 41.040,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes do excesso de arrecadação que ocorrerá através do crédito não reembolsável com recursos originários do FEHIDRO, nos termos do Instrumento Particular de Financiamento no Âmbito da Política Estadual de Recursos Hídricos, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

0057

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

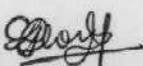
Governo de União e Trabalho II

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de julho de 2002


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças